



## Índice

|                                                                                                          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Chefe de Gabinete .....</b>                                                                           | <b>2</b> |
| <b>PORTARIA .....</b>                                                                                    | <b>2</b> |
| <b>PORTARIA Nº 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 .....</b> | <b>2</b> |

**Chefe de Gabinete**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**  
**PORTARIA Nº 034, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e a servidora **SANDRA CHAVES BARROS**, matrícula nº 15879-6, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de **receptionista**.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 35, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que

identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e o servidor **JUVENAL LIMA JUNIOR**, matrícula nº 15327-2, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de **vigia**.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 036, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e o servidor **ANTONIO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 14645-5, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de **auxiliar de recreação**.



**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 037, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e o servidor **JAILTON TRINDADE CARVALHO**, matrícula nº 18589-1, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de **motorista**.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 038, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**





“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e o servidor **SEBASTIÃO DOS REIS MELO**, matrícula nº 15876-2, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de **Coordenador de Alimentação Escolar**.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 039, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas



administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e o servidor **FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15822-2, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de **vigia**.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 040, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e a servidora **VERONICA MOTA PEREIRA**, matrícula nº 15737-8, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de **professora**.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e a servidora **JAYNARA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 17809-4, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de **receptionista**.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 042, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,





CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e o servidor **MARISVALDO DA CONCEIÇÃO ARAUJO**, matrícula nº 15844-3, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de **vigia**.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 043, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e o servidor **PEDRO OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 15851-2, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de





vigia.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 044, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de servidor admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas previsões de natureza legal e contratual que autorizam a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Contábil nº 002/2026, expedida pela Contadoria-Geral do Município que identificou a extrapolação do limite máximo legal de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município que reconheceu a extrapolação do limite legal e recomendou a adoção imediata de providências administrativas destinadas à contenção, ao acompanhamento e à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026 da Procuradoria-Geral do Município que recomendou a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à redução da Despesa Total com Pessoal e à recondução do índice aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESCINDIR**, antecipadamente, o contrato temporário celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão e o servidor **DEUSIVALDO DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 15889-6, cujo objeto se trata da prestação de serviços na função de **motorista**.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do vínculo contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**





*Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva*

*Código identificador: bia1cskpkwd20261014161023*





**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração  
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
Cep: 65.968-000

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JUMA AGUIAR LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br](mailto:ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Campestre do Maranhão/OU=  
AC CERTIFICA ANAPOLIS v5/OU=44182275000169/OU=  
Certificado Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
CAMPESTRE DO MARANHÃO:01598550000117  
Data: 14/10/2026

